19/09/2025

Número: 0059418-23.2014.8.13.0394

Classe: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Órgão julgador: 2ª Vara Cível da Comarca de Manhuaçu

Última distribuição : 03/07/2014 Valor da causa: R\$ 5.270,00

Processo referência: **0059418-23.2014.8.13.0394**Assuntos: **Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados	
COOPERATIVA DE CREDITO CREDILIVRE LTDA SICOOB CREDILIVRE (REQUERENTE)		
	LUIZ GUILHERME GONCALVES DO PRADO (ADVOGADO) ELI VANDER TAVARES (ADVOGADO)	
MARIA DE LOURDES RIBEIRO (REQUERIDO(A))		
	WEBSTER SCOPARO ROSA MURATORI (ADVOGADO)	
CARLOS ALBERTO CANDIDO DE CASTRO (REQUERIDO(A))		
	GERALDO ANTONIO XODO DOS SANTOS FERES (ADVOGADO)	
	WEBSTER SCOPARO ROSA MURATORI (ADVOGADO)	
	BARBARA GOMES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
	NATALIA PEREIRA CLER (ADVOGADO)	

Outros participantes				
ELAINE OLIVEIRA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)				
E			ELAINE OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)	
Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento		Tipo
10543202749	19/09/2025 17:07	Edital - Veiculo - 05.11	e 19.11.2025	Documentos Diversos

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MANHUAÇU/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 0059418-23.2014.8.13.0394. EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO CREDILIVRE LTDA. - SICOOB CREDILIVRE. EXECUTADO: ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO CANDIDO DE CASTRO E OUTRO. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site do leiloeiro: www.rodrigoleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelo telefone (31) 99911-5318.

DATA DO LEILÃO: 05/11/2025 a partir das 14h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 19/11/2025 no mesmo horário.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, **60% do valor de avaliação**.

DESCRIÇÃO DO BEM: CICLOMOTO I / SHINERAY XY 50 Q, placa PXY3163, chassi LXYXCBL09F0229569, RENAVAM 01089923071, ano fabricação/modelo 2014/2015, combustível gasolina, cor vermelha. Conforme auto de reavaliação na data da diligência o veículo estava "em bom estado de uso e conservação, com banco danificado, manete do lado esquerdo quebrada, pneus em bom estado, sem documentos e sem chaves para verificar se estava funcionando". ÔNUS: Conforme consulta no site TRANSITO/MG em sexta-feira, 19 de setembro de 2025 - 09 horas e 37 minutos: Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas. Possui Restrições Judiciais de Transferência (1) e Circulação (1). Veículo autuado por débito de IPVA (2). Veículo com débito de IPVA e de Taxa de Licenciamento. Veículo possui impedimentos. Licenciado para o ano de 2017. AVALIAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Doutor José Fernandes Rodrigues, 490, Centro, Manhuaçu/MG

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

- a) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;
- b) Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail rodrigooliveiraleiloeiro@gmail.com, na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis;
- c) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (despacho de id 10503198428);
- d) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail rodrigooliveiraleiloeiro@gmail.com, na mesma data, até às 18h00min;



- e) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.
- f) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

- 1ª) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Rodrigo Collyer Santos de Oliveira, matrícula JUCEMG 1202, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.
- 2ª) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.
- 3ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.rodrigoleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão "Cadastro", e seguir os próximos passos.
- 4ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).
- 5^a) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.
- 6ª) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.
- 7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.
- **8ª)** Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu *login*, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis.
- 9^a) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.
- 10^a) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira



atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

- 11ª) As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", portanto, compete ao interessado na arrematação, <u>anteriormente à oferta de lances</u>, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.
- 12ª) O interessado na arrematação deverá proceder, <u>anteriormente à oferta de lances</u>, pesquisa junto a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito CET/MG (antigo Detran/MG) competente para que tenha ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas incidentes ou que possam incidir sob o veículo, e se for o caso, requerer ao Juízo da Vara competente, a aplicação da isenção prevista no art. 130 do CTN.
- 13^a) Considerando que o Leiloeiro não possui acesso ao sistema interno do DETRAN onde são informados os gravames que recaem sobre o veículo, estas informações serão disponibilizadas pela secretaria do juízo e/ou órgão de trânsito.
- 14^a) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo.
- 15^a) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visitação com horário préagendado, mediante pedido do interessado nos autos.
- 16^a) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.
- 17^a) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.
- 18^a) Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo (ainda que na esfera administrativa), após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrada a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados pelo Leiloeiro.
- 19^a) No caso de parcelamento, acordo e/ou pagamento da dívida, se requeridos após o início do leilão, o Leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento acordo ou remição.
- **20**^a) No caso de Adjudicação, a remuneração do Leiloeiro (5% sob o valor de avaliação) deverá ser paga, no ato, pelo adjudicante, sendo o valor imediatamente depositado por ele antes da assinatura da respectiva carta.
- 21^a) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.
- 22ª) <u>Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação</u>.



- 23ª) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.
- **24**^a) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos nas cláusulas 18^a a 20^a.
- 25^a) Ficam intimados do leilão (1^a e 2^a data, se houver), as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.
- 26^a) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.
- 27ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximiremse das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa". Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 19/09/2025.

